



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000198/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Piancó/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

PRAZOS	
INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17:00 h de 22/04/2025
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO:	Às 23:59 h de 30/04/2025
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	Às 07:00 h de 06/05/2025
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:30 h de 06/05/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de peças para veículos (pequeno porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção em geral da frota do Município de Piancó-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A empresa que tornar vencedora do lote de serviços de oficina deverá prestar os serviços no município, diante disto, implica em restringir a participação de empresas situadas dentro do município de Piancó-PB.

1.3. Poderá ser aceito empresa que tenha endereço em outra cidade, mas que demonstre possuir instalação neste município.

1.4. Não será aceito proposta de empresa que ofereça serviços de reboque para transporte de veículos para serviços/reparos em outra localidade, uma vez que este município já passou por tal experiência na qual trouxe danos a manutenção das atividades e serviços públicos, prejudicando de imediato o interesse público.

1.5. O objeto desta contratação se divide em produtos e serviços para manutenção periódica da frota de veículos.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir: **02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE: 04 122 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 04 122 2001 2007 Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico; 02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA: 04 124 2001 2008 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; 02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA: 04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública; 02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS: 26 782 1005 2014 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, 20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios; 02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente; 02.090 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS; 10 301 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 301 1003 2026 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS; 10 305 1003 2027 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS, 10 301 1003 2028 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS, 10 305 1003 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS; 02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins, 08 243 1004 2035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, 08 241 1004 2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 08 305 1004 2047 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, 08 243 1004 2069 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 08 243 1004 2082 Manutenção do Conselho Tutelar, 02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 245 1004 2038 Bloco da Proteção Social Básica, 08 122 1004 2039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, 08 122 1004 2040 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS, 08 122 1004 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 08 245 1004 2043 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), 08 122 1004 2045 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), 08 245 1004 2046 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, 02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 1022 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental, 12 365 1002 1024 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil, 12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE, 12 361 1002 2049 Manutenção do Salário Educação – QSE, 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, 12 364 1002 2054 Manutenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR, 12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE, 12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, 27 812 1002 2060 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte, 12 361 1002 2062 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte, 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO, 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO: 23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, 13 392 1006 2068 Manutenção das Ações de Política de Fomento à Cultura - 3390.30 99 Material De Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Os licitantes deverão observar a regra do art. 96, § 1º I, II, III e IV da lei 14.133/2021 para a comprovação de seu seguro da garantia proposta.

3.5. Será exigido, no ato do cadastro da proposta seguro garantia na forma do art. 58, § 1º da lei 14.133/2021, no percentual de 1% sobre o valor total desta contratação equivalente a **R\$ 28.507,93 (vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 3.6. A comprovação da garantia da proposta poderá ser nas modalidades:
- 3.6.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 3.6.1.1. seguro-garantia;
- 3.6.1.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 3.6.1.3. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Tendo em vista a natureza do objeto 14, em que deverá ser realizado de imediato, mediante a solicitação, onde a contratada deverá ter um ambiente físico para realizar os serviços, fica restrita a participação de empresas situadas a pelo menos 30 km deste município. Por tanto, serão desclassificadas as propostas de empresas localizadas acima da quilometragem descrita. Visa-se com isso a economicidade, bem como em razão de serviço para manutenção de veículos da saúde, educação e infraestrutura, os quais não poderão passar por vários dias ociosos. Não resta restrição à competitividade, uma vez que em nossa região temos diversas empresas que prestam os referidos serviços.
- 4.3. Em relação aos lotes de peças, ficará aberto a competitividade.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.6. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.7.1. Pessoa física;
- 4.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgadas todas as informações do procedimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Será rejeitada a proposta que indentifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracteres que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este selocalize;

7.15.2. empresas brasileiras;

7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

(DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.

7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração, configuram-se inexequibilidade de preços, nos termos do art. 59 inciso III.

8.5. O pregoeiro poderá solicitar documentação para comprovação de exequibilidade, onde o não atendimento acarretará a desclassificação.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O desconto deverá ocorrer de forma linear, ou seja, aplicar-se-á em todos os itens previsto no termo de referencia.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data da sessão de convocação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.
- 9.21. Os documentos de de hailitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.
- 9.21.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.23. **Das Declarações:**
- 9.23.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão serem apresentadas em PDF e assianda pelo representante da licitante.

9.24. Habilitação jurídica:

- 9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;
- 9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constibuição/abertura da empresa;
- 9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.26.2.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.26.2.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) sócio(s) da empresa.

9.27. Qualificação Técnica

9.27.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através de termo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de fornecimento igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame. O atestado deverá estar com papel timbrado do órgão ou empresa que está emitindo, datado, e assinado pelo seu responsável.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

9.30. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.35. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.38. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento, devendo se responsabilizar com os prazos, inclusive o envio de documentos após o resultado de classificação.

9.39. O pregoeiro solicitará a documentação, onde os licitantes deverão estar de prontidão para envio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. **A proposta deverá ser elaborada de maneira a aplicar o desconto linear, distribuindo sobre os itens de cada lote.**

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelo sistema nos moldes da última oferta, sob pena de desclassificação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. Os recursos deverão ser juntados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.
- 11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverão ficar atentos, não sendo aceitas indagações quanto à não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Piancó- PB, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a: **aquisição de peças para veículos (pequeno porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção em geral da frota do Município de Piancó-PB.** As especificações tecnicamente a seguir:

LOTE: 01 – VEÍCULO AMBULÂNCIA IVECO - PLACA: QFI2B12					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
3	MOTOR DE PARTIDA	PC	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
4	RADIADOR	PC	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 831,67	R\$ 1.663,33
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	R\$ 757,83	R\$ 1.515,67
7	ANEL DE SEGMENTO	PC	2	R\$ 386,33	R\$ 772,67
8	AUTOMATICO	PC	2	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2	R\$ 146,50	R\$ 293,00
10	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2	R\$ 141,83	R\$ 283,67
11	BATERIA DE 150 H	PC	2	R\$ 1.466,33	R\$ 2.932,67
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	R\$ 806,83	R\$ 1.613,67
13	BOMBA D'ÁGUA	PC	2	R\$ 703,33	R\$ 1.406,67
14	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTEIRA	PC	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
15	BRAÇO OSCILANTE	PC	2	R\$ 1.576,67	R\$ 3.153,33
16	BRONZE DE BIELA	PC	2	R\$ 1.334,92	R\$ 2.669,83
17	BRONZE FIXO	PC	2	R\$ 1.128,33	R\$ 2.256,67
18	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	8	R\$ 66,33	R\$ 530,61
19	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	8	R\$ 52,00	R\$ 415,97
20	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	16	R\$ 121,67	R\$ 1.946,67
21	BUCHA TORCAO GRD	PC	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
22	BUCHA TORCAO PEQ	PC	24	R\$ 139,99	R\$ 3.359,76
23	CABO DE ENGATE	PC	2	R\$ 529,23	R\$ 1.058,47
24	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 231,67	R\$ 463,33
25	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 271,33	R\$ 542,67
26	CABO DE SELEÇÃO	PC	2	R\$ 574,33	R\$ 1.148,67
27	CAMISA DO MOTOR	PC	2	R\$ 277,00	R\$ 553,99
28	CANO DE FREIO	PC	2	R\$ 113,33	R\$ 226,67
29	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
30	CHAVE DE SETA	PC	2	R\$ 1.033,33	R\$ 2.066,67
31	CHAVE DO LIMPADOR	PC	2	R\$ 501,00	R\$ 1.001,99
32	COMANDO DE VALVULA	PC	2	R\$ 778,30	R\$ 1.556,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

33	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 158,33	R\$ 316,67
34	COXIM DO CAMBIO	PC	2	R\$ 546,83	R\$ 1.093,67
35	COXIM MOTOR	PC	2	R\$ 823,33	R\$ 1.646,67
36	CRUZETA CARDAN	PC	2	R\$ 306,67	R\$ 613,33
37	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2	R\$ 463,33	R\$ 926,67
39	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
40	DISCO DE TACOGRAFO	PC	2	R\$ 108,33	R\$ 216,67
41	EIXO TRASEIRO	PC	2	R\$ 1.216,83	R\$ 2.433,67
42	ESTATOR	PC	2	R\$ 601,67	R\$ 1.203,33
43	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	16	R\$ 256,83	R\$ 4.109,33
44	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	2	R\$ 246,33	R\$ 492,67
45	FAROL DIANTEIRO	PC	2	R\$ 795,77	R\$ 1.591,53
46	FILTRO ANTI CHAMA	PC	6	R\$ 209,67	R\$ 1.258,00
47	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
48	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33
49	KIT EMBREAGEM	PC	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
50	BIELETA	PC	2	R\$ 176,67	R\$ 353,33
51	HELICE DO MOTOR	PC	1	R\$ 623,33	R\$ 623,33
52	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1	R\$ 256,66	R\$ 256,66
53	INDUZIDO	PC	1	R\$ 423,33	R\$ 423,33
54	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
55	JOGO REPARO PINCA	PC	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
57	JUNTA DO COLETOR	PC	2	R\$ 179,99	R\$ 359,99
58	JUNTA DO TUCHO	PC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
59	LANTERNA TRASEIRA	PC	2	R\$ 371,67	R\$ 743,33
60	LUVA DESLIZANTE	PC	2	R\$ 606,00	R\$ 1.212,00
61	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
62	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
63	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	2	R\$ 489,99	R\$ 979,99
64	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2	R\$ 453,33	R\$ 906,67
65	PALHETA LIMPADOR	PC	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
66	PARAFUSO DE RODA	PC	20	R\$ 70,63	R\$ 1.412,53
67	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
68	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	8	R\$ 467,00	R\$ 3.736,00
69	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
70	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	2	R\$ 91,33	R\$ 182,67
71	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PC	2	R\$ 273,33	R\$ 546,67
72	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2	R\$ 255,99	R\$ 511,99
73	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	2	R\$ 865,50	R\$ 1.731,00
74	PONTERIA DO BICO	PC	2	R\$ 693,33	R\$ 1.386,67
75	PONTEIRA DO CARDAN	PC	2	R\$ 519,99	R\$ 1.039,97
76	PORTA ESCOVA	PC	2	R\$ 363,33	R\$ 726,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

77	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2	R\$ 526,67	R\$ 1.053,33
78	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2	R\$ 523,33	R\$ 1.046,67
79	REPARO DE VALVULA	PC	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
80	RESERVATORIO AGUA	PC	1	R\$ 729,93	R\$ 729,93
81	RETENTOR DE RODA	PC	2	R\$ 208,00	R\$ 415,99
82	RETENTOR DE VALVULAS	PC	32	R\$ 81,98	R\$ 2.623,36
83	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	4	R\$ 463,33	R\$ 1.853,31
84	ROLAMENTO DA PONTA	PC	4	R\$ 267,60	R\$ 1.070,40
85	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	4	R\$ 455,59	R\$ 1.822,37
86	ROLAMENTO RELOGIO	PC	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
87	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4	R\$ 428,33	R\$ 1.713,32
88	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,67
89	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	4	R\$ 546,67	R\$ 2.186,67
90	ROTOR	PC	2	R\$ 566,00	R\$ 1.131,99
91	SAPATA FREIO DE MAO	PC	2	R\$ 499,00	R\$ 997,99
92	SELO DO BLOCO	PC	32	R\$ 89,67	R\$ 2.869,33
93	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
94	SENSOR DE FASE	PC	2	R\$ 575,33	R\$ 1.150,67
95	SENSOR DE PRESSÃO	PC	2	R\$ 162,33	R\$ 324,67
96	SENSOR DO FILTRO	PC	2	R\$ 706,33	R\$ 1.412,67
97	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	2	R\$ 322,33	R\$ 644,67
98	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4	R\$ 116,67	R\$ 466,67
99	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	2	R\$ 547,33	R\$ 1.094,67
100	VALVULA DE ESCAPE	PC	4	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00
101	VALVULA DRENAGEM	PC	2	R\$ 308,33	R\$ 616,67
102	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
103	VENTILADOR DO MOTOR	PC	2	R\$ 871,67	R\$ 1.743,33
104	VALVULA SOLENOIDE	PC	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
105	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00
106	VELA AQUECEDORA	PC	4	R\$ 228,33	R\$ 913,33
107	CABO DE FREIO	UND	2	R\$ 311,33	R\$ 622,67
108	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 650,99	R\$ 1.301,99
109	HIDROVACO	UND	1	R\$ 5.083,33	R\$ 5.083,33
110	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10	R\$ 78,67	R\$ 786,67
111	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
112	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10	R\$ 66,66	R\$ 666,63
113	ADITIVO PARA MOTOR	UND	10	R\$ 57,66	R\$ 576,63
114	MILITEC	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
115	ROLAMENTO DA RODA	BALDE	4	R\$ 615,67	R\$ 2.462,67
116	LANTERNA TRASEIRA	BALDE	2	R\$ 446,67	R\$ 893,33
117	JUNTA HOMOÇONETICA	LT	2	R\$ 312,67	R\$ 625,33
118	JOGO DE BUCHAS DA SUSPENSÃO	UND	5	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
119	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UND	1	R\$ 528,33	R\$ 528,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

120	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6	R\$ 12,33	R\$ 74,00
121	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	R\$ 12,33	R\$ 74,00
122	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6	R\$ 13,33	R\$ 80,00
123	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6	R\$ 11,67	R\$ 70,00
124	LAMPADA FAROL H4	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 148.151,57
LOTE: 02 – VEÍCULO VW VOYAGE - PLACA: OFE2373					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	PC	20	R\$ 46,67	R\$ 933,33
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	PC	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	MAÇANETA EXTERNA	PC	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,67
4	BIELETA	PC	2	R\$ 148,33	R\$ 296,67
5	RETROVISOR	PC	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6	R\$ 586,33	R\$ 3.518,00
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6	R\$ 566,33	R\$ 3.398,00
8	ARANHA DA RODA	PC	24	R\$ 54,67	R\$ 1.312,00
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PC	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00
10	ARRUELA	PC	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
11	AUTOMATICO	PC	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	6	R\$ 944,00	R\$ 5.664,00
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,67
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	10	R\$ 232,33	R\$ 2.323,33
16	BATERIA DE 60 AH	PC	4	R\$ 796,67	R\$ 3.186,67
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	4	R\$ 1.446,33	R\$ 5.785,33
18	BOMBA DE OLEO	PC	4	R\$ 1.716,67	R\$ 6.866,67
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	6	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
20	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	4	R\$ 2.259,33	R\$ 9.037,33
21	BRONZE BIELA	PC	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
22	BRONZE FIXO	PC	4	R\$ 486,33	R\$ 1.945,33
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
26	PEDAL DO ACELERADOR	PC	4	R\$ 344,33	R\$ 1.377,33
27	CABO FREIO DE MÃO	PC	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
28	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	4	R\$ 559,95	R\$ 2.239,81
29	CAMISA DO MOTOR	PC	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
30	CAIXA SATELITE	PC	2	R\$ 4.866,67	R\$ 9.733,33
31	CANO DE FREIO	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
32	CHAVE DE SETA	PC	4	R\$ 482,33	R\$ 1.929,33
33	CHAVE DO LIMPADOR	PC	4	R\$ 466,67	R\$ 1.866,67
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	4	R\$ 377,60	R\$ 1.510,40
35	CILINDRO DE FREIO	PC	4	R\$ 258,00	R\$ 1.032,00
36	COROA E PINHÃO	PC	2	R\$ 2.583,33	R\$ 5.166,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

37	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4	R\$ 229,67	R\$ 918,67
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
39	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	4	R\$ 355,33	R\$ 1.421,33
40	COXIM DO MOTOR	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
41	LANTERNA TRASEIRA	PC	4	R\$ 243,33	R\$ 973,33
42	CUBO DE RODA	PC	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
43	CABO DE VELA	PC	1	R\$ 221,67	R\$ 221,67
44	EIXO BENDIX	PC	8	R\$ 243,33	R\$ 1.946,67
45	EMBREAGEM VISCOSA	PC	6	R\$ 1.308,33	R\$ 7.850,00
46	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	6	R\$ 388,33	R\$ 2.330,00
47	ENGRENAGEM SATELITE	PC	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
48	ESTATOR	PC	6	R\$ 371,67	R\$ 2.230,00
49	FECHO DO CINTO	PC	4	R\$ 154,67	R\$ 618,67
50	MANOPLA	PC	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
51	FAROL DIANTEIRO	PC	12	R\$ 622,67	R\$ 7.472,00
52	FLEXIVEL DO ESCAPE	PC	18	R\$ 184,00	R\$ 3.312,00
53	SILENCIOSO DO INTEMEDIARIO	PC	1	R\$ 388,67	R\$ 388,67
54	TUBO DO INTERMEDIARIO	PC	1	R\$ 423,33	R\$ 423,33
55	MAÇANETA INTERNA	PC	18	R\$ 106,00	R\$ 1.908,00
56	KIT BORRACHA DA PORTA	PC	1	R\$ 305,28	R\$ 305,28
57	HELICE DO MOTOR	PC	4	R\$ 151,83	R\$ 607,33
58	INDUZIDO	PC	4	R\$ 632,67	R\$ 2.530,67
59	INTERCOOLER	PC	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
60	INTERRUPTOR DE RE	PC	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67
61	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	4	R\$ 366,67	R\$ 1.466,67
62	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	3	R\$ 3.148,33	R\$ 9.444,99
63	JOGO DE PISTÃO	PC	4	R\$ 2.150,67	R\$ 8.602,67
64	KIT EMBREAGEM	PC	2	R\$ 1.786,67	R\$ 3.573,33
65	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
66	PARACHOQUE TRASEIRO	PC	1	R\$ 768,33	R\$ 768,33
67	PARACHOQUE DIANTEIRO	PC	1	R\$ 640,17	R\$ 640,17
68	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	2	R\$ 626,67	R\$ 1.253,33
69	LAMPADA FAROL	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
70	LANTERNA TRASEIRA	PC	6	R\$ 195,67	R\$ 1.174,00
71	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	6	R\$ 214,67	R\$ 1.288,00
72	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	6	R\$ 655,67	R\$ 3.934,00
73	MANGOTE DO RADIADOR	PC	6	R\$ 473,47	R\$ 2.840,80
74	MANGUEIRA DE FREIO	PC	6	R\$ 159,33	R\$ 956,00
75	MOLA DO AMOSTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
76	CORREIA DENTADA	PC	1	R\$ 509,67	R\$ 509,67
77	SONDA LAMBDA	PC	2	R\$ 328,33	R\$ 656,67
78	PARA BARRO DO PARA LAMA	PC	2	R\$ 399,95	R\$ 799,91
79	BANDEJA DIANT.	PC	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	PC	6	R\$ 382,67	R\$ 2.296,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

81	MOTOR DE PARTIDA	PC	3	R\$ 1.347,73	R\$ 4.043,20
82	BOMBA DO RESERVATORIO DE AGUA	PC	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
83	RESERVATORIO DO LIMPADOR	PC	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
84	MAÇANETA INTERNA	PC	24	R\$ 207,67	R\$ 4.984,00
85	PALHETA DO LIMPADOR	PC	12	R\$ 128,33	R\$ 1.540,00
86	PARA BRISA	PC	2	R\$ 2.959,33	R\$ 5.918,67
87	PARAFUSO DE RODA	PC	30	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
88	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	8	R\$ 472,33	R\$ 3.778,67
89	POLIA DO ALTERNADOR	PC	4	R\$ 192,63	R\$ 770,53
90	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
91	PARA BARRO DO PARA LAMA	PC	2	R\$ 346,66	R\$ 693,32
92	PORTA ESCOVAS	PC	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
93	RADIADOR DE AGUA	PC	2	R\$ 1.696,33	R\$ 3.392,67
94	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	6	R\$ 228,33	R\$ 1.370,00
95	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	6	R\$ 236,33	R\$ 1.418,00
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
97	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
98	RELE AUXILIAR	PC	6	R\$ 303,33	R\$ 1.820,00
99	REPARO DO COMPRESSOR	PC	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
100	REPARO DE VALVULA	PC	5	R\$ 293,33	R\$ 1.466,67
101	RESEVATORIO DE AGUA	PC	2	R\$ 143,33	R\$ 286,65
102	RETENTOR	PC	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
103	RETENTOR DIANTEIRA	PC	20	R\$ 136,67	R\$ 2.733,33
104	RETENTOR TRASEIRO	PC	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
105	RETENTOR DO VOLANTE	PC	4	R\$ 233,33	R\$ 933,33
106	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,33
107	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	4	R\$ 398,67	R\$ 1.594,67
108	MAÇANETA EXTERNA	PC	4	R\$ 106,33	R\$ 425,33
109	ROLAMENTO PINHÃO	PC	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
110	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4	R\$ 176,67	R\$ 706,67
111	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4	R\$ 176,67	R\$ 706,67
112	ROTOR	PC	4	R\$ 505,87	R\$ 2.023,47
113	SELO DO BLOCO	PC	32	R\$ 78,33	R\$ 2.506,67
114	KIT BORRACHA DA PORTA	PC	2	R\$ 901,33	R\$ 1.802,67
115	SENSOR DE FASE	PC	4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
116	SENSOR DE PRESSÃO	PC	4	R\$ 143,33	R\$ 573,33
117	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
118	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	4	R\$ 334,33	R\$ 1.337,33
119	SENSOR MAP	PC	4	R\$ 901,60	R\$ 3.606,40
120	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4	R\$ 162,83	R\$ 651,33
121	TUBO DE AGUA	PC	2	R\$ 275,87	R\$ 551,73
122	TAPETE	PC	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
123	TUBO ENTRADA	PC	6	R\$ 186,67	R\$ 1.120,00
124	VALVULA ESCAPE	PC	12	R\$ 198,60	R\$ 2.383,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

125	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	12	R\$ 238,33	R\$ 2.860,00
126	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
127	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
128	BOIA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
129	MILITEC	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
130	KIT TAPETE	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
131	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	20	R\$ 40,33	R\$ 806,67
132	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
133	EIXO DO COMANDO	UND	1	R\$ 526,60	R\$ 526,60
134	PORTA ESCOVA	UND	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33
135	PEDAL DO ACELERADOR	BALDE	1	R\$ 336,67	R\$ 336,67
136	PASTILHA DE FREIO	BALDE	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
137	SAPATA DE FREIO	LT	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
138	ADITIVO PARA MOTOR	UND	20	R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
139	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
140	TAMBO DE FREIO	UND	2	R\$ 136,33	R\$ 272,67
141	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	10	R\$ 11,67	R\$ 116,67
142	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10	R\$ 11,67	R\$ 116,67
143	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
144	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	10	R\$ 9,33	R\$ 93,33
145	LAMPADA FAROL H4	UND	16	R\$ 38,33	R\$ 613,33
TOTAL DO LOTE					R\$ 302.062,47
LOTE: 03 - VEÍCULO AMBULÂNCIA - MERCEDEZ BENZ SPRINTER - PLACAS: QSA-3A84/OGD-7H11/OGD-7H41/OFZ-3F71/SKZ-8C56					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	4	R\$ 28,30	R\$ 113,20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 459,33	R\$ 1.837,33
4	ANEL SINCRONIZADORA	PÇ	4	R\$ 566,00	R\$ 2.264,00
5	ANEL TRAVA	PÇ	4	R\$ 562,67	R\$ 2.250,67
6	ATUADOR	PÇ	4	R\$ 649,27	R\$ 2.597,07
7	BATEDOR	PÇ	4	R\$ 260,33	R\$ 1.041,33
8	BATENTE MOLA	PÇ	4	R\$ 302,66	R\$ 1.210,64
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	4	R\$ 876,67	R\$ 3.506,67
10	BRAÇO AXIAL	PÇ	4	R\$ 357,00	R\$ 1.427,99
11	BUCHA BANDEJA	PÇ	4	R\$ 283,67	R\$ 1.134,67
12	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	4	R\$ 81,33	R\$ 325,33
13	BUCHA F MOLA	PÇ	4	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
14	BUJÃO CARTER	PÇ	4	R\$ 64,97	R\$ 259,87
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
16	CABO FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
17	CABO FREIO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
18	CAMISA	PÇ	4	R\$ 410,33	R\$ 1.641,33
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	4	R\$ 396,67	R\$ 1.586,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	R\$ 249,99	R\$ 999,97
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	4	R\$ 386,67	R\$ 1.546,67
22	COLAR	PÇ	4	R\$ 386,67	R\$ 1.546,67
23	CONTRA PINO	PÇ	4	R\$ 12,67	R\$ 50,67
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 388,66	R\$ 1.554,64
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	4	R\$ 526,67	R\$ 2.106,67
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	12	R\$ 636,67	R\$ 7.640,00
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 849,99	R\$ 3.399,97
28	PALHETAS	PÇ	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
29	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
30	BUCHA MANCAL DA BARRA DE TORÇÃO	PÇ	2	R\$ 114,20	R\$ 228,40
31	INDUZIDO	PÇ	4	R\$ 554,87	R\$ 2.219,47
32	JG PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	4	R\$ 501,50	R\$ 2.006,00
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 3.788,33	R\$ 7.576,67
35	MANGUEIRA	PÇ	4	R\$ 169,99	R\$ 679,97
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4	R\$ 352,67	R\$ 1.410,67
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	4	R\$ 506,67	R\$ 2.026,67
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	R\$ 190,60	R\$ 762,40
39	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.993,00	R\$ 1.993,00
40	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 703,33	R\$ 1.406,67
41	MILITEC	UND	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,67
42	POLIA DA CORREIA ESTRIADA	UND	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	8	R\$ 40,33	R\$ 322,67
44	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
45	RETROVISOR	UND	2	R\$ 455,83	R\$ 911,67
46	PAR DE FAROL DIANTEIRO	UND	1	R\$ 2.133,33	R\$ 2.133,33
47	TENSORES	UND	2	R\$ 1.126,67	R\$ 2.253,33
48	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 2.832,00	R\$ 2.832,00
49	SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,67
50	DEFLETOR RADIADOR	UND	1	R\$ 616,67	R\$ 616,67
51	BICO INJETO	UND	4	R\$ 3.733,33	R\$ 14.933,33
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
53	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	UND	1	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
54	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	16	R\$ 13,33	R\$ 213,33
55	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	16	R\$ 13,33	R\$ 213,33
56	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	16	R\$ 12,33	R\$ 197,33
57	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	16	R\$ 11,00	R\$ 176,00
58	LAMPADA FAROL H4	UND	16	R\$ 43,33	R\$ 693,33
Total do Lote:					R\$ 112.994,91
LOTE: 04 - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - PLACAS: QSE8F60					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
3	BARRA AXIAL	JG	2	R\$ 152,83	R\$ 305,67
4	BICO INJETOR	PÇ	2	R\$ 2.399,67	R\$ 4.799,33
5	BIELA	JG	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
6	BOMBA OLEO	PÇ	1	R\$ 3.563,33	R\$ 3.563,33
7	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00
8	BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 805,67	R\$ 805,67
9	BUCHA BIELA	JG	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
10	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2	R\$ 296,83	R\$ 593,67
11	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2	R\$ 236,67	R\$ 473,33
12	CABO FREIO MÃO	PÇ	1	R\$ 416,86	R\$ 416,86
13	CABO SELETOR	PÇ	1	R\$ 981,16	R\$ 981,16
14	CARTER OLEO	PÇ	2	R\$ 771,33	R\$ 1.542,67
15	COIFA RODA	PÇ	2	R\$ 92,67	R\$ 185,33
16	COMANDO VALV. ADM.	PÇ	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
17	COMANDO VALV. ESC.	PÇ	1	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
18	COMPRESSOR AR COND.	PÇ	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
19	CONDENSADOR	PÇ	1	R\$ 5.093,33	R\$ 5.093,33
20	CORR. ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 173,33	R\$ 346,67
21	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	R\$ 689,67	R\$ 1.379,33
22	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	2	R\$ 425,10	R\$ 850,20
23	COXIM INF. L/E	PÇ	2	R\$ 1.136,67	R\$ 2.273,33
24	COXIM SUP. MOTOR	PÇ	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
25	CUBO RODA DIANT.	PÇ	2	R\$ 451,67	R\$ 903,33
26	CUBO RODA TRAS.	PÇ	2	R\$ 477,50	R\$ 955,00
27	DISCO FREIO DIANT.	JG	2	R\$ 909,67	R\$ 1.819,33
28	DISCO FREIO TRAS.	PÇ	2	R\$ 662,67	R\$ 1.325,33
29	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 226,67	R\$ 453,33
30	LAMPADA	PÇ	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
31	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 1.336,67	R\$ 1.336,67
32	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 969,33	R\$ 969,33
33	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	2	R\$ 948,67	R\$ 1.897,33
34	JUNTA DO CARTER	PÇ	2	R\$ 200,18	R\$ 400,37
35	J. HOMOCINETICA	PÇ	1	R\$ 536,67	R\$ 536,67
36	J. JUNTA COMPLETO	JG	1	R\$ 1.036,00	R\$ 1.036,00
37	J. TAMPA VALV.	PÇ	2	R\$ 209,99	R\$ 419,99
38	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	R\$ 726,93	R\$ 1.453,87
39	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
40	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,67
41	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 3.155,33	R\$ 3.155,33
42	PAST. FREIO DIANT.	PÇ	2	R\$ 300,33	R\$ 600,67
43	PAST. FREIO TRAS.	PÇ	2	R\$ 1.356,33	R\$ 2.712,67
44	PISTAO C/ANEL	JG	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
45	PIVO	PÇ	4	R\$ 279,33	R\$ 1.117,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

46	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 252,17	R\$ 252,17
47	ROL. DIANT.	PÇ	2	R\$ 3.019,67	R\$ 6.039,33
48	ROL. TRAS.	PÇ	2	R\$ 202,66	R\$ 405,33
49	SAPATA FREIO	PÇ	2	R\$ 1.583,33	R\$ 3.166,67
50	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PÇ	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
51	TERMINAL DIREÇÃO	JG	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
52	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
53	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	2	R\$ 1.226,83	R\$ 2.453,67
54	TROCADOR CALOR	PÇ	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
55	VALV. ADM.	PÇ	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
56	VALV. ESC.	PÇ	4	R\$ 885,00	R\$ 3.540,00
57	VALV. SISTEMA AR COND.	PÇ	2	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
58	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
59	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4	R\$ 111,67	R\$ 446,67
60	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4	R\$ 66,67	R\$ 266,67
61	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 1.274,67	R\$ 1.274,67
62	MILITEC	UND	10	R\$ 109,67	R\$ 1.096,67
63	PAR DE FAROL DIANTEIRO	UND	1	R\$ 889,67	R\$ 889,67
64	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
65	KIT TAPETE	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
66	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UND	2	R\$ 642,67	R\$ 1.285,33
67	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.503,00	R\$ 1.503,00
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2	R\$ 1.633,33	R\$ 3.266,67
69	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total do Lote:					R\$ 99.072,27
LOTE: 05 – VEÍCULO CITROEEN - AIR CROSS - PLACA: QSF4399					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	R\$ 796,67	R\$ 1.593,33
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	R\$ 513,33	R\$ 1.026,67
3	ANTICHAMA	PÇ	1	R\$ 636,67	R\$ 636,67
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	R\$ 99,33	R\$ 99,33
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	R\$ 593,33	R\$ 593,33
6	BICO INJETOR	PÇ	3	R\$ 733,33	R\$ 2.200,00
7	BIELA	PÇ	4	R\$ 301,66	R\$ 1.206,65
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	R\$ 288,17	R\$ 288,17
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 159,33	R\$ 318,67
12	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 386,67	R\$ 386,67
13	BRONZE FIXO	JG	1	R\$ 374,33	R\$ 374,33
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	R\$ 58,33	R\$ 116,67
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	R\$ 50,20	R\$ 100,40
16	CABEÇOTE	PÇ	1	R\$ 3.773,33	R\$ 3.773,33
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	R\$ 214,63	R\$ 214,63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 2.651,67	R\$ 2.651,67
19	CAMBOTA	PÇ	1	R\$ 2.363,33	R\$ 2.363,33
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 429,10	R\$ 429,10
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	R\$ 783,00	R\$ 783,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	R\$ 135,93	R\$ 271,87
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	R\$ 2.314,33	R\$ 2.314,33
24	CONDENSADOR	PÇ	1	R\$ 563,33	R\$ 563,33
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	2	R\$ 405,33	R\$ 810,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	2	R\$ 341,67	R\$ 683,33
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	2	R\$ 368,33	R\$ 736,67
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	2	R\$ 238,33	R\$ 476,67
33	DISCO FREIO	PÇ	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
35	KIT BORRACHA DA PORTA	PÇ	1	R\$ 473,33	R\$ 473,33
36	CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 226,67	R\$ 226,67
37	PARA BRISA	PÇ	1	R\$ 1.293,33	R\$ 1.293,33
38	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 1.013,50	R\$ 1.013,50
39	FLANGE BOMBA	PÇ	6	R\$ 131,67	R\$ 790,00
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	R\$ 289,63	R\$ 289,63
41	JG. JUNTA	JG	1	R\$ 261,67	R\$ 261,67
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	R\$ 95,33	R\$ 190,67
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 972,57	R\$ 972,57
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	R\$ 13,33	R\$ 26,67
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	R\$ 13,33	R\$ 26,67
48	LAMPADA H4	PÇ	2	R\$ 43,33	R\$ 86,67
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	R\$ 12,33	R\$ 24,67
50	PASTILHA FREIO	JG	1	R\$ 172,83	R\$ 172,83
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
52	PIVO	PÇ	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
54	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 619,67	R\$ 619,67
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	R\$ 314,17	R\$ 314,17
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	R\$ 261,50	R\$ 261,50
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	R\$ 293,96	R\$ 293,96
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	R\$ 486,33	R\$ 972,67
59	TERMINAL	PÇ	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
60	VALV. ADM.	PÇ	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
61	VALV. ESC.	PÇ	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 545,96	R\$ 545,96
	TOTAL DO LOTE				R\$ 47.823,92
LOTE: 06 - VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - PLACA: QSF2449/QSF2459					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 813,33	R\$ 3.253,33
3	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 120,17	R\$ 240,33
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2	R\$ 308,33	R\$ 616,67
5	BANDEIJAS	PÇ	2	R\$ 402,66	R\$ 805,33
6	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 305,33	R\$ 610,67
7	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	4	R\$ 87,17	R\$ 348,67
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2	R\$ 378,40	R\$ 756,80
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	PÇ	2	R\$ 312,67	R\$ 625,33
10	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
11	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	2	R\$ 29,17	R\$ 58,33
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	R\$ 47,30	R\$ 94,60
13	BRACADEIRA 14MM	PÇ	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
14	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	R\$ 115,30	R\$ 230,60
15	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 41,67	R\$ 83,33
16	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
17	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	2	R\$ 44,30	R\$ 88,60
18	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	2	R\$ 43,33	R\$ 86,67
19	CABO ACELERADOR	PÇ	2	R\$ 188,33	R\$ 376,67
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 194,73	R\$ 389,47
21	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 2.653,33	R\$ 5.306,67
22	CARTER	PÇ	2	R\$ 433,33	R\$ 866,67
23	CILINDRO DE RODA	PÇ	4	R\$ 151,33	R\$ 605,33
24	CILINDRO MESTRE	PÇ	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
25	CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 246,67	R\$ 493,33
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 215,67	R\$ 431,33
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 222,67	R\$ 445,33
30	DISCOS DE FREIO	PÇ	8	R\$ 327,67	R\$ 2.621,33
31	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
32	FAROL COMPLETO	PÇ	2	R\$ 856,17	R\$ 1.712,33
33	LANTERNA COMPLETA	PÇ	2	R\$ 683,17	R\$ 1.366,33
34	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	R\$ 117,96	R\$ 235,93
35	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	8	R\$ 206,86	R\$ 1.654,88
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	4	R\$ 368,33	R\$ 1.473,33
37	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	8	R\$ 242,83	R\$ 1.942,67
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	16	R\$ 144,50	R\$ 2.312,00
39	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	4	R\$ 216,83	R\$ 867,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

40	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	4	R\$ 240,00	R\$ 959,99
41	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67
42	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
43	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	2	R\$ 858,67	R\$ 1.717,33
44	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 123,33	R\$ 246,67
45	KITS DO ESTABILIZADOR	PÇ	2	R\$ 125,66	R\$ 251,33
46	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	4	R\$ 38,33	R\$ 153,32
47	LAMPADA P/PISCA	PÇ	4	R\$ 12,33	R\$ 49,33
48	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 71,83	R\$ 287,33
49	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	4	R\$ 99,67	R\$ 398,67
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 301,33	R\$ 1.205,33
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 295,13	R\$ 1.180,53
52	PALHETA LIMPADOR	PÇ	8	R\$ 98,02	R\$ 784,13
53	PÁRA-BRISA	PÇ	2	R\$ 1.203,33	R\$ 2.406,67
54	PINO SUSPENSÃO	PÇ	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
55	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PÇ	4	R\$ 92,16	R\$ 368,65
56	RESERVATORIO DE ÁGUA	PÇ	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
57	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2	R\$ 313,22	R\$ 626,44
58	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 131,67	R\$ 263,33
59	RELE P/PISCA	PÇ	2	R\$ 72,66	R\$ 145,33
60	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
61	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	2	R\$ 112,67	R\$ 225,33
62	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	R\$ 105,66	R\$ 422,65
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
64	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
65	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	4	R\$ 553,33	R\$ 2.213,33
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 536,66	R\$ 2.146,65
67	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	16	R\$ 71,67	R\$ 1.146,67
68	ELETROVENTILADOR	UND	1	R\$ 416,17	R\$ 416,17
69	JOGO DE TAPETE	UND	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
70	KIT BORRACHA DA PORTA	UND	2	R\$ 307,77	R\$ 615,53
71	BOIA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 146,67	R\$ 146,67
72	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5	R\$ 41,67	R\$ 208,33
73	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5	R\$ 46,67	R\$ 233,33
74	ADITIVO PARA MOTOR	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,33
75	BIELETA	LT	2	R\$ 116,33	R\$ 232,67
76	TERMINAL DIREÇÃO	LT	2	R\$ 148,77	R\$ 297,53
77	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
78	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
79	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES	UND	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
80	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
81	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
82	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
83	LAMPADA FAROL H4	UND	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	TOTAL DO LOTE				R\$ 66.323,78
LOTE: 07 – CHEVROLET SPIN (02) UNIDADES - PLACAS: QFU8I34/QFU8I54 - (T.F.D.)					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	4	R\$ 579,67	R\$ 2.318,67
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	4	R\$ 431,67	R\$ 1.726,67
3	ANTICHAMA	PEÇA	2	R\$ 396,66	R\$ 793,33
4	ARRUELA ENCOSTO	JOGO	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
5	BATERIA 60 AMP	PEÇA	2	R\$ 683,30	R\$ 1.366,60
6	BICO INJETOR	PEÇA	8	R\$ 311,33	R\$ 2.490,67
7	BIELA	PEÇA	8	R\$ 375,53	R\$ 3.004,21
8	BOMBA COMB.	PEÇA	2	R\$ 345,50	R\$ 691,00
9	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2	R\$ 264,50	R\$ 529,00
10	BOMBA OLEO	PEÇA	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
11	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4	R\$ 99,33	R\$ 397,32
12	BRONZE BIELA	JOGO	2	R\$ 383,33	R\$ 766,67
13	BRONZE FIXO	JOGO	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PEÇA	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PEÇA	4	R\$ 53,33	R\$ 213,33
16	CABEÇOTE	PEÇA	2	R\$ 3.130,00	R\$ 6.260,00
17	CABO FREIO MAO	PEÇA	2	R\$ 243,33	R\$ 486,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
19	CAMBOTA	PEÇA	2	R\$ 1.793,33	R\$ 3.586,67
20	CIL. EMBREAGEM	PEÇA	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
21	CIL. MESTRE FREIO	PEÇA	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
22	CIL. RODA	PEÇA	4	R\$ 236,67	R\$ 946,67
23	COMPRESSOR AR	PEÇA	2	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
24	CONDENSADOR	PEÇA	2	R\$ 776,67	R\$ 1.553,33
25	CORREIA ALT.	PEÇA	2	R\$ 128,33	R\$ 256,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
27	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	4	R\$ 96,67	R\$ 386,67
28	COXIM CAIXA L/D	PEÇA	2	R\$ 202,33	R\$ 404,67
29	COXIM CAIXA L/E	PEÇA	2	R\$ 200,67	R\$ 401,33
30	COXIM MOTOR INF.	PEÇA	2	R\$ 297,33	R\$ 594,67
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PEÇA	2	R\$ 249,67	R\$ 499,33
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PEÇA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
33	DISCO FREIO	PEÇA	4	R\$ 366,67	R\$ 1.466,67
34	ELETROVENTILADOR	PEÇA	2	R\$ 592,67	R\$ 1.185,33
35	BIELETA	PEÇA	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
36	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
37	PALHETAS	PEÇA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
38	LANTENA TRASEIRA	PEÇA	2	R\$ 448,33	R\$ 896,67
39	FLANGE BOMBA	PEÇA	1	R\$ 151,66	R\$ 151,66
40	FLAUTA BICO	PEÇA	4	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

41	JG. JUNTA	JOGO	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
43	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
44	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	2	R\$ 148,87	R\$ 297,73
45	KIT EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 796,33	R\$ 1.592,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PEÇA	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
47	LAMPADA 2 CONT.	PEÇA	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
48	LAMPADA H4	PEÇA	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
49	LAMPADA PINGO	PEÇA	8	R\$ 12,33	R\$ 98,67
50	PASTILHA FREIO	JOGO	8	R\$ 136,67	R\$ 1.093,33
51	PISTAO C/ANEL	JOGO	4	R\$ 1.376,67	R\$ 5.506,67
52	PIVO	PEÇA	4	R\$ 160,00	R\$ 639,99
53	POLIA ACESSORIOS	PEÇA	6	R\$ 76,67	R\$ 460,00
54	RADIADOR	PEÇA	2	R\$ 1.065,00	R\$ 2.130,00
55	RET. VOLANTE	PEÇA	2	R\$ 356,67	R\$ 713,33
56	SAPATA FREIO	PEÇA	2	R\$ 247,33	R\$ 494,66
57	SENSOR NIVEL	PEÇA	2	R\$ 180,00	R\$ 359,99
58	TAMBOR FREIO	PEÇA	4	R\$ 552,67	R\$ 2.210,67
59	TERMINAL	PEÇA	4	R\$ 121,67	R\$ 486,67
60	VALV. ADM.	PEÇA	8	R\$ 116,67	R\$ 933,33
61	VALV. ESC.	PEÇA	8	R\$ 116,33	R\$ 930,64
62	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	4	R\$ 402,67	R\$ 1.610,67
TOTAL DO LOTE					R\$ 74.411,47
LOTE: 08 – FORD RANGER - PLACA: NQC3672					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ABRAÇADEIRA	PEÇA	10	R\$ 28,33	R\$ 283,33
2	BIELETA	PEÇA	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
3	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	2	R\$ 476,67	R\$ 953,33
4	AMORTECEDOR DIANT.	PEÇA	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	PEÇA	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
6	ANTICHAMAS	PEÇA	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
7	ARRUELA DE ENCOSTO	PEÇA	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
8	ARTICULADOR AXIAL	PEÇA	2	R\$ 199,67	R\$ 399,33
9	BALANCINHO ADM	PEÇA	4	R\$ 194,33	R\$ 777,33
10	BALANCINHO ESC	PEÇA	4	R\$ 282,83	R\$ 1.131,33
11	BANDEJA DIANT.	PEÇA	2	R\$ 780,00	R\$ 1.559,99
12	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PEÇA	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
13	BATERIA 70 AMP	PEÇA	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
14	BIELA	PEÇA	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
15	BOMBA AGUA	PEÇA	1	R\$ 981,00	R\$ 981,00
16	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	1	R\$ 1.748,33	R\$ 1.748,33
17	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	R\$ 1.676,67	R\$ 1.676,67
18	BOMBA OLEO	PEÇA	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67
25	CANO DE AGUA	PEÇA	1	R\$ 346,66	R\$ 346,66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 894,83	R\$ 1.789,67
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	2	R\$ 496,63	R\$ 993,27
28	COIFA DO ARTICULADOR	PEÇA	2	R\$ 72,67	R\$ 145,33
29	COLA WURTH	PEÇA	2	R\$ 50,33	R\$ 100,67
31	CONDENSADOR DE AR COND.	PEÇA	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
32	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
41	ESPOLETA	PEÇA	10	R\$ 46,83	R\$ 468,30
42	FAROL DIANT.	PEÇA	2	R\$ 468,90	R\$ 937,80
43	BANDEJA DIANT.	PEÇA	10	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00
44	BIELETA	PEÇA	2	R\$ 139,00	R\$ 277,99
45	PARA BARRO DO PARA LAMA	PEÇA	2	R\$ 199,67	R\$ 399,33
46	FLEXIVEL DE FREIO	PEÇA	4	R\$ 139,86	R\$ 559,45
47	FUSIVEL	PEÇA	20	R\$ 5,67	R\$ 113,33
48	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PEÇA	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
49	J. ANEL SEGMENTO	JOGO	1	R\$ 863,66	R\$ 863,66
50	J. BRONZE BIELA	JOGO	1	R\$ 789,97	R\$ 789,97
51	J. BRONZE FIXO	JOGO	1	R\$ 698,67	R\$ 698,67
52	J. JUNTA MOTOR	JOGO	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
53	JG. MANCAIS	JOGO	1	R\$ 783,33	R\$ 783,33
54	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 471,67	R\$ 471,67
55	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	2	R\$ 459,33	R\$ 918,67
56	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PEÇA	2	R\$ 119,66	R\$ 239,33
57	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 2.214,33	R\$ 2.214,33
58	KIT DISTRIBUIÇÃO	PEÇA	1	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
59	LANTERNA TRAS.	PEÇA	4	R\$ 308,66	R\$ 1.234,64
60	MANGOTE ÁGUA	PEÇA	6	R\$ 175,67	R\$ 1.054,00
61	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
62	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PEÇA	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
63	RESERVATORIO DE ÁGUA	PEÇA	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
64	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67
65	PARABRISA DIANT.	PEÇA	1	R\$ 1.453,33	R\$ 1.453,33
66	PARAFUSO BALANCINHO	PEÇA	8	R\$ 34,33	R\$ 274,67
67	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	10	R\$ 49,33	R\$ 493,33
68	PARAFUSO RODA	PEÇA	20	R\$ 26,67	R\$ 533,33
69	PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA	8	R\$ 226,67	R\$ 1.813,33
70	PASTILHA FREIO TRAS.	PEÇA	8	R\$ 349,67	R\$ 2.797,33
71	PISTÃO	PEÇA	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
83	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PEÇA	4	R\$ 293,83	R\$ 1.175,33
84	SAPATA DE FREIO	PEÇA	2	R\$ 381,17	R\$ 762,33
85	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	2	R\$ 287,33	R\$ 574,66
86	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇA	1	R\$ 249,27	R\$ 249,27
87	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PEÇA	1	R\$ 755,00	R\$ 755,00
88	TAMPA RESERVATORIO	PEÇA	1	R\$ 51,63	R\$ 51,63
89	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

90	VELA AQUECEDORA	PEÇA	8	R\$ 91,67	R\$ 733,33
91	VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 1.723,33	R\$ 1.723,33
92	VIDRO DA PORTA DIANT.	PEÇA	4	R\$ 478,33	R\$ 1.913,33
93	VIDRO DA PORTA TRAS.	PEÇA	4	R\$ 546,67	R\$ 2.186,67
	TOTAL DO LOTE				R\$ 71.963,28
LOTE: 09 - RENAULT MASTER - PLACA:NQH-8272					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDOR DIANTIANTERIO	PEÇA	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 553,33	R\$ 1.106,67
3	BARRA AXIAL	JOGO	1	R\$ 154,33	R\$ 154,33
4	BATERIA 80 AMP.	PEÇA	2	R\$ 866,00	R\$ 1.732,00
5	BICO INJETOR	PEÇA	4	R\$ 2.523,33	R\$ 10.093,33
6	BIELA	JOGO	4	R\$ 612,83	R\$ 2.451,33
7	BOMBA OLEO	PEÇA	1	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67
8	BRONZE BIELA	JOGO	1	R\$ 904,33	R\$ 904,33
9	BRONZE FIXO	JOGO	1	R\$ 855,67	R\$ 855,67
10	BUCHA BIELA	JOGO	2	R\$ 92,77	R\$ 185,53
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 246,17	R\$ 492,33
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
13	CABO FREIO MÃO	PEÇA	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
14	CABO SELETOR	PEÇA	1	R\$ 962,83	R\$ 962,83
15	CARTER OLEO	PEÇA	1	R\$ 765,33	R\$ 765,33
16	COIFA RODA	PEÇA	2	R\$ 46,66	R\$ 93,33
17	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
18	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
19	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	1	R\$ 3.161,67	R\$ 3.161,67
20	CONDENSADOR	PEÇA	1	R\$ 1.372,50	R\$ 1.372,50
21	CORR. ALT.	PEÇA	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
22	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
23	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
24	COXIM INF. L/E	PEÇA	2	R\$ 436,67	R\$ 873,33
25	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	2	R\$ 509,67	R\$ 1.019,33
26	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	1	R\$ 479,50	R\$ 479,50
27	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	1	R\$ 493,33	R\$ 493,33
28	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	1	R\$ 683,33	R\$ 683,33
29	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	1	R\$ 546,67	R\$ 546,67
30	JOGO DE VELA	PEÇA	2	R\$ 236,67	R\$ 473,33
31	RESERVATORIO DE ÁGUA	PEÇA	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67
32	ADITIVO PARA MOTOR	PEÇA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
33	FAROL DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 1.023,33	R\$ 2.046,67
34	J. CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
35	J. CARTER	PEÇA	1	R\$ 244,67	R\$ 244,67
36	J. HOMOCINETICA	PEÇA	1	R\$ 532,66	R\$ 532,66
37	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	1	R\$ 1.537,50	R\$ 1.537,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

38	J. TAMPA VALV.	PEÇA	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
39	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
40	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	1	R\$ 87,33	R\$ 87,33
41	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
42	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00
43	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,67
44	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	8	R\$ 293,33	R\$ 2.346,67
45	PISTAO C/ANEL	JOGO	1	R\$ 2.963,33	R\$ 2.963,33
46	PIVO	PEÇA	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
47	RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10
48	ROL. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 373,30	R\$ 746,60
49	ROL. TRAS.	PEÇA	2	R\$ 393,30	R\$ 786,60
50	SAPATA FREIO	PEÇA	1	R\$ 411,00	R\$ 411,00
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	1	R\$ 569,33	R\$ 569,33
52	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
53	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	1	R\$ 946,67	R\$ 946,67
54	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	1	R\$ 942,86	R\$ 942,86
55	TROCADOR CALOR	PEÇA	1	R\$ 1.523,33	R\$ 1.523,33
56	VALV. ADM.	PEÇA	6	R\$ 256,67	R\$ 1.540,00
57	VALV. ESC.	PEÇA	2	R\$ 565,33	R\$ 1.130,67
58	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	2	R\$ 327,83	R\$ 655,67
59	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	2	R\$ 733,33	R\$ 1.466,67
TOTAL DO LOTE					R\$ 71.844,34
LOTE: 10 - RENAULT MASTER - AMBULÂNCIA - PLACA: QSE-8829 - (C.E.R.)					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 786,67	R\$ 1.573,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	BARRA AXIAL	JOGO	1	R\$ 186,27	R\$ 186,27
4	BATERIA 100 AMP.	PEÇA	2	R\$ 876,67	R\$ 1.753,33
5	BICO INJETOR	PEÇA	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
6	BIELA	JOGO	4	R\$ 609,50	R\$ 2.438,00
7	BOMBA OLEO	PEÇA	1	R\$ 3.484,33	R\$ 3.484,33
8	BRONZE BIELA	JOGO	1	R\$ 910,33	R\$ 910,33
9	BRONZE FIXO	JOGO	1	R\$ 885,33	R\$ 885,33
10	BUCHA BIELA	JOGO	2	R\$ 94,43	R\$ 188,87
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 248,17	R\$ 496,33
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
13	CABO FREIO MÃO	PEÇA	2	R\$ 289,33	R\$ 578,67
14	CABO SELETOR	PEÇA	1	R\$ 479,50	R\$ 479,50
15	CARTER OLEO	PEÇA	1	R\$ 1.018,67	R\$ 1.018,67
16	COIFA RODA	PEÇA	2	R\$ 52,85	R\$ 105,69
17	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	1	R\$ 1.519,33	R\$ 1.519,33
18	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
19	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	1	R\$ 3.161,67	R\$ 3.161,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

20	CONDENSADOR	PEÇA	1	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00
21	CORR. ALT.	PEÇA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
22	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 556,67	R\$ 1.113,33
23	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	2	R\$ 448,33	R\$ 896,67
24	COXIM INF. L/E	PEÇA	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
25	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	2	R\$ 589,33	R\$ 1.178,66
26	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	1	R\$ 472,83	R\$ 472,83
27	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
28	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
29	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	1	R\$ 578,00	R\$ 578,00
30	CORREIA DENTADA	PEÇA	2	R\$ 311,93	R\$ 623,86
31	RESERVATORIO DE AGUA	PEÇA	1	R\$ 288,63	R\$ 288,63
32	BIELETA	PEÇA	2	R\$ 133,67	R\$ 267,33
33	JOGO DE VELA	PEÇA	2	R\$ 260,33	R\$ 520,66
34	J. CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 998,33	R\$ 998,33
35	J. CARTER	PEÇA	1	R\$ 241,67	R\$ 241,67
36	J. HOMOCINETICA	PEÇA	1	R\$ 537,67	R\$ 537,67
37	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	1	R\$ 1.495,83	R\$ 1.495,83
38	J. TAMPA VALV.	PEÇA	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
39	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
40	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	1	R\$ 102,66	R\$ 102,66
41	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	1	R\$ 1.149,33	R\$ 1.149,33
42	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
43	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,67
44	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,67
45	PISTAO C/ANEL	JOGO	1	R\$ 2.966,00	R\$ 2.966,00
46	PIVO	PEÇA	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
47	RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 1.916,10	R\$ 1.916,10
48	ROL. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 376,63	R\$ 753,27
49	ROL. TRAS.	PEÇA	2	R\$ 383,30	R\$ 766,60
50	SAPATA FREIO	PEÇA	1	R\$ 419,33	R\$ 419,33
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
52	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
53	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	1	R\$ 971,67	R\$ 971,67
54	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	1	R\$ 955,00	R\$ 955,00
55	TROCADOR CALOR	PEÇA	1	R\$ 1.576,67	R\$ 1.576,67
56	VALV. ADM.	PEÇA	6	R\$ 251,67	R\$ 1.510,00
57	VALV. ESC.	PEÇA	2	R\$ 728,33	R\$ 1.456,67
58	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	2	R\$ 386,17	R\$ 772,33
59	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
	TOTAL DO LOTE				R\$ 69.927,42
LOTE: 11 - RENAULT MASTER - AMBULÂNCIA - PLACA: PAR-9J10					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	R\$ 801,67	R\$ 1.603,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 586,67	R\$ 1.173,33
3	BARRA AXIAL	JOGO	1	R\$ 156,26	R\$ 156,26
4	BATERIA 100 AMP.	PEÇA	2	R\$ 876,67	R\$ 1.753,33
5	BICO INJETOR	PEÇA	4	R\$ 2.483,33	R\$ 9.933,33
6	BIELA	JOGO	4	R\$ 652,83	R\$ 2.611,33
7	BOMBA OLEO	PEÇA	1	R\$ 3.616,67	R\$ 3.616,67
8	BRONZE BIELA	JOGO	1	R\$ 902,67	R\$ 902,67
9	BRONZE FIXO	JOGO	1	R\$ 875,67	R\$ 875,67
10	BUCHA BIELA	JOGO	2	R\$ 96,43	R\$ 192,86
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 247,83	R\$ 495,67
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	2	R\$ 101,16	R\$ 202,32
13	CABO FREIO MÃO	PEÇA	2	R\$ 278,92	R\$ 557,83
14	CABO SELETOR	PEÇA	1	R\$ 976,17	R\$ 976,17
15	CARTER OLEO	PEÇA	1	R\$ 772,00	R\$ 772,00
16	COIFA RODA	PEÇA	2	R\$ 51,41	R\$ 102,83
17	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	1	R\$ 1.533,33	R\$ 1.533,33
18	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	1	R\$ 1.436,67	R\$ 1.436,67
19	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	1	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
20	CONDENSADOR	PEÇA	1	R\$ 1.346,00	R\$ 1.346,00
21	CORR. ALT.	PEÇA	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
22	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
23	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	2	R\$ 441,67	R\$ 883,33
24	COXIM INF. L/E	PEÇA	2	R\$ 366,67	R\$ 733,33
25	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
26	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	1	R\$ 486,17	R\$ 486,17
27	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	1	R\$ 471,67	R\$ 471,67
28	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
29	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	1	R\$ 596,67	R\$ 596,67
30	RESEVATORIO DE AGUA	PEÇA	1	R\$ 278,50	R\$ 278,50
31	HIDROVACUO	PEÇA	1	R\$ 1.362,67	R\$ 1.362,67
32	ADITIVO PARA MOTOR	PEÇA	10	R\$ 61,67	R\$ 616,67
33	JOGO DE VELA	PEÇA	2	R\$ 248,33	R\$ 496,67
34	J. CABEÇOTE	PEÇA	1	R\$ 996,67	R\$ 996,67
35	J. CARTER	PEÇA	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
36	J. HOMOCINETICA	PEÇA	1	R\$ 554,33	R\$ 554,33
37	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	1	R\$ 1.555,83	R\$ 1.555,83
38	J. TAMPA VALV.	PEÇA	1	R\$ 243,33	R\$ 243,33
39	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	1	R\$ 113,33	R\$ 113,33
40	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67
41	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
42	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
43	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	8	R\$ 333,33	R\$ 2.666,67
44	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
45	PISTAO C/ANEL	JOGO	1	R\$ 3.030,00	R\$ 3.030,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

46	PIVO	PEÇA	2	R\$ 169,33	R\$ 338,67
47	RADIADOR	PEÇA	1	R\$ 1.959,43	R\$ 1.959,43
48	ROL. DIANT.	PEÇA	2	R\$ 384,97	R\$ 769,93
49	ROL. TRAS.	PEÇA	2	R\$ 389,97	R\$ 779,93
50	SAPATA FREIO	PEÇA	1	R\$ 402,67	R\$ 402,67
51	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	1	R\$ 568,50	R\$ 568,50
52	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
53	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	1	R\$ 973,33	R\$ 973,33
54	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	1	R\$ 966,67	R\$ 966,67
55	TROCADOR CALOR	PEÇA	1	R\$ 1.543,33	R\$ 1.543,33
56	VALV. ADM.	PEÇA	6	R\$ 258,33	R\$ 1.550,00
57	VALV. ESC.	PEÇA	2	R\$ 708,33	R\$ 1.416,67
58	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	2	R\$ 304,08	R\$ 608,17
59	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	2	R\$ 693,33	R\$ 1.386,67
TOTAL DO LOTE					R\$ 70.907,40
LOTE: 12 – VEÍCULO KWID - PLACAS: RLT8C56 - (CRIANÇA FELIZ)					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	R\$ 189,63	R\$ 189,63
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 251,67	R\$ 503,33
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 248,33	R\$ 496,67
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	R\$ 299,90	R\$ 299,90
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 200,33	R\$ 200,33
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	1	R\$ 141,33	R\$ 141,33
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1	R\$ 99,33	R\$ 99,33
10	BICO INJETOR	PÇ	4	R\$ 212,92	R\$ 851,67
11	BIELA	PÇ	4	R\$ 369,67	R\$ 1.478,67
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 251,67	R\$ 251,67
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 270,67	R\$ 270,67
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 162,67	R\$ 162,67
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 299,90	R\$ 299,90
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	1	R\$ 26,93	R\$ 26,93
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	R\$ 297,48	R\$ 297,48
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
21	BRONZINA MOVEI	PÇ	1	R\$ 57,33	R\$ 57,33
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
25	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 206,50	R\$ 206,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

27	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 161,55	R\$ 161,55
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	R\$ 515,67	R\$ 515,67
30	CARTER MOTOR	PÇ	1	R\$ 5.428,93	R\$ 5.428,93
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	1	R\$ 146,63	R\$ 146,63
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
34	COIFA DA RODA	PÇ	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 738,33	R\$ 738,33
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	R\$ 196,95	R\$ 393,90
39	COXIM MOTOR	PÇ	2	R\$ 244,72	R\$ 489,43
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
41	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 404,50	R\$ 809,00
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PÇ	1	R\$ 366,60	R\$ 366,60
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 136,67	R\$ 136,67
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	1	R\$ 488,33	R\$ 488,33
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	1	R\$ 488,33	R\$ 488,33
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 186,67	R\$ 373,33
47	BIELETA	PÇ	2	R\$ 87,73	R\$ 175,47
48	RESERVATORIO DE AGUA	PÇ	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
49	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 275,17	R\$ 550,33
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	1	R\$ 261,67	R\$ 261,67
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	1	R\$ 339,92	R\$ 339,92
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	1	R\$ 198,16	R\$ 198,16
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	R\$ 111,67	R\$ 111,67
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1	R\$ 318,83	R\$ 318,83
56	JUNTA T.B.I	PÇ	1	R\$ 97,67	R\$ 97,67
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1	R\$ 171,67	R\$ 171,67
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	1	R\$ 388,33	R\$ 388,33
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	1	R\$ 99,96	R\$ 99,96
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
62	LONA FREIO	PÇ	4	R\$ 194,25	R\$ 777,00
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 182,55	R\$ 182,55
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1	R\$ 255,33	R\$ 255,33
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 384,90	R\$ 384,90
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	R\$ 121,83	R\$ 487,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

70	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 118,33	R\$ 473,33
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	4	R\$ 576,67	R\$ 2.306,67
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 94,97	R\$ 189,93
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	2	R\$ 11,67	R\$ 23,33
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2	R\$ 31,67	R\$ 63,33
77	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	1	R\$ 372,63	R\$ 372,63
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	R\$ 106,16	R\$ 212,33
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 44,17	R\$ 88,33
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	R\$ 55,87	R\$ 111,73
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2	R\$ 185,63	R\$ 371,27
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 306,33	R\$ 612,67
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 273,47	R\$ 546,93
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 228,33	R\$ 456,67
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	1	R\$ 156,33	R\$ 156,33
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 140,83	R\$ 140,83
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 489,10	R\$ 489,10
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 555,83	R\$ 555,83
91	SERVO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 271,67	R\$ 271,67
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 348,33	R\$ 348,33
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	1	R\$ 318,30	R\$ 318,30
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	1	R\$ 326,83	R\$ 326,83
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	1	R\$ 287,67	R\$ 287,67
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	1	R\$ 250,50	R\$ 250,50
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 93,13	R\$ 93,13
100	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 296,33	R\$ 296,33
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	1	R\$ 351,33	R\$ 351,33
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	1	R\$ 579,67	R\$ 579,67
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1	R\$ 579,33	R\$ 579,33
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	R\$ 50,83	R\$ 50,83
105	TANQUE	PÇ	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
106	TAPETE	PÇ	1	R\$ 139,67	R\$ 139,67
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 128,33	R\$ 128,33
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	1	R\$ 202,83	R\$ 202,83
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	1	R\$ 261,93	R\$ 261,93
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
112	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 514,33	R\$ 514,33
113	PARA BARRO DO PARA LAMA	UND	2	R\$ 156,66	R\$ 313,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

114	ADITIVO PARA MOTOR	UND	1	R\$ 269,33	R\$ 269,33
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4	R\$ 115,18	R\$ 460,73
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 83,99
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	2	R\$ 44,18	R\$ 88,37
118	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
119	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 576,67	R\$ 576,67
120	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 65,33	R\$ 130,67
121	KIT BORRACHA DA PORTA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
122	MILITEC	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	1	R\$ 601,67	R\$ 601,67
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
127	LAMPADA FAROL H4	UND	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
	TOTAL DO LOTE				R\$ 47.173,53
LOTE: 13 – VEÍCULO KWID - PLACAS: RLT8C46 - (CREAS)					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	R\$ 216,30	R\$ 216,30
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 253,33	R\$ 506,67
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 106,66	R\$ 213,33
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 203,33	R\$ 203,33
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1	R\$ 154,33	R\$ 154,33
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
10	BICO INJETOR	PÇ	4	R\$ 246,67	R\$ 986,67
11	BIELA	PÇ	4	R\$ 366,67	R\$ 1.466,67
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 253,00	R\$ 253,00
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 339,67	R\$ 339,67
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	1	R\$ 668,33	R\$ 668,33
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	1	R\$ 39,33	R\$ 39,33
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1	R\$ 299,63	R\$ 299,63
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
21	BRONZINA MOVEI	PÇ	1	R\$ 57,33	R\$ 57,33
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1	R\$ 148,33	R\$ 148,33
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 152,67	R\$ 152,67
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
25	CABO ACELERADOR	PÇ	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

27	CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1	R\$ 696,00	R\$ 696,00
30	CARTER MOTOR	PÇ	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	1	R\$ 156,30	R\$ 156,30
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	1	R\$ 398,67	R\$ 398,67
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
34	COIFA DA RODA	PÇ	2	R\$ 164,33	R\$ 328,67
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 259,33	R\$ 259,33
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	1	R\$ 149,67	R\$ 149,67
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
39	COXIM MOTOR	PÇ	2	R\$ 195,00	R\$ 389,99
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
41	DISCO DE FREIO	PÇ	2	R\$ 399,33	R\$ 798,67
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PÇ	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	1	R\$ 411,67	R\$ 411,67
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	1	R\$ 208,33	R\$ 208,33
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
47	BIELETA	PÇ	2	R\$ 93,33	R\$ 186,67
48	RESERVATORIO DE AGUA	PÇ	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
49	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 300,18	R\$ 600,37
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1	R\$ 301,48	R\$ 301,48
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	1	R\$ 304,96	R\$ 304,96
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	1	R\$ 391,67	R\$ 391,67
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	1	R\$ 111,67	R\$ 111,67
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
56	JUNTA T.B.I	PÇ	1	R\$ 77,66	R\$ 77,66
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1	R\$ 189,67	R\$ 189,67
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	1	R\$ 378,33	R\$ 378,33
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	1	R\$ 102,63	R\$ 102,63
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 496,67	R\$ 496,67
62	LONA FREIO	PÇ	4	R\$ 199,17	R\$ 796,67
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	R\$ 131,67	R\$ 526,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

70	PÁRA-BRISA	PÇ	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	1	R\$ 41,67	R\$ 41,67
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	4	R\$ 128,33	R\$ 513,33
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	4	R\$ 533,33	R\$ 2.133,33
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	2	R\$ 83,33	R\$ 166,67
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	2	R\$ 11,67	R\$ 23,33
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2	R\$ 31,67	R\$ 63,33
77	RADIADOR	PÇ	1	R\$ 536,67	R\$ 536,67
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	1	R\$ 348,33	R\$ 348,33
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	2	R\$ 107,67	R\$ 215,33
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 46,67	R\$ 93,33
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2	R\$ 195,63	R\$ 391,26
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 71,19	R\$ 142,39
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2	R\$ 82,83	R\$ 165,67
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 251,67	R\$ 503,33
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 251,67	R\$ 503,33
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	1	R\$ 211,67	R\$ 211,67
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	R\$ 142,50	R\$ 142,50
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1	R\$ 443,33	R\$ 443,33
91	SERVO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 572,50	R\$ 572,50
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	1	R\$ 319,33	R\$ 319,33
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	1	R\$ 309,97	R\$ 309,97
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	1	R\$ 290,83	R\$ 290,83
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	1	R\$ 259,33	R\$ 259,33
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	1	R\$ 249,50	R\$ 249,50
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
100	SONDA LAMBDA	PÇ	1	R\$ 293,63	R\$ 293,63
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	1	R\$ 351,67	R\$ 351,67
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	1	R\$ 579,00	R\$ 579,00
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1	R\$ 575,67	R\$ 575,67
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1	R\$ 39,97	R\$ 39,97
105	TANQUE	PÇ	1	R\$ 37,97	R\$ 37,97
106	TAPETE	PÇ	1	R\$ 126,67	R\$ 126,67
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	1	R\$ 200,95	R\$ 200,95
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	1	R\$ 199,83	R\$ 199,83
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	1	R\$ 199,26	R\$ 199,26
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8	R\$ 45,28	R\$ 362,27
112	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 473,07	R\$ 473,07
113	PARA BARRO DO PARA LAMA	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 309,99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ 09.148.727/0001-95

114	BANDEJA DIANT.	UND	1	R\$ 199,63	R\$ 199,63
115	ARTICULAÇÃO	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2	R\$ 41,67	R\$ 83,33
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
118	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
119	MAÇANETA INTERNA	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
120	KIT BORRACHA DA PORTA	UND	2	R\$ 396,32	R\$ 792,63
121	MILITEC	UND	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,67
122	RETROVISOR	UND	2	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	1	R\$ 599,97	R\$ 599,97
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4	R\$ 13,33	R\$ 53,33
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4	R\$ 12,33	R\$ 49,33
127	LAMPADA FAROL H4	UND	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
	TOTAL DO LOTE				R\$ 42.970,43
LOTE: 14 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS					
Nº.	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM MÁQUINAS PESADAS, TIPO: TRATORES DE PNEUS E DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, ENCHEDORA, E ENTRE OUTROS.	Hora	1200	R\$ 278,33	R\$ 334.000,00
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS PESADOS, TIPO: ONIBUS E CAMINHÃO INTERNACIONAL, VOLKSWAGEN, VOLARE, IVECO E ENTRE OUTROS.	Hora	1200	R\$ 230,00	R\$ 276.000,00
3	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS, TIPO: MICRO-ONIBUS, IVECO, VOLARE, M. BENZ E VW, ONIBUS, IVECO, VOLARE, VW, etc.	Hora	1200	R\$ 153,33	R\$ 184.000,00
4	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS, TIPO: RANGER, DUCATO, SPLINTER, RENAULT MASTER E ENTRE OUTROS.	Hora	1200	R\$ 148,33	R\$ 178.000,00
5	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: SPIM, FIORINO, CITROEN Aircross, Voyage, Kwid e etc.	Hora	1200	R\$ 145,00	R\$ 174.000,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO.	Hora	200	R\$ 151,67	R\$ 30.333,33
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	Hora	200	R\$ 123,33	R\$ 24.666,67
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	50	R\$ 126,67	R\$ 6.333,33
9	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	UND	20	R\$ 516,67	R\$ 10.333,33
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AR CONDICIONADO	Hora	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	Hora	200	R\$ 113,33	R\$ 22.666,67
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	Hora	300	R\$ 113,33	R\$ 34.000,00
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA	Hora	200	R\$ 106,67	R\$ 21.333,33
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA.	Hora	300	R\$ 116,67	R\$ 35.000,00
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.	Hora	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	Hora	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

17	SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM FREIOS	Hora	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
18	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	Hora	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
19	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.	Hora	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES DE MÁQUINAS	KM	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.000,00
21	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.	KM	4000	R\$ 12,33	R\$ 49.333,33
22	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.	Hora	500	R\$ 113,33	R\$ 56.666,67
23	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSÃO (MOLAS).	Hora	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.	Hora	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
25	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.	Hora	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE - SERVIÇOS:					R\$ 1.625.166,67
TOTAL GLOBAL DOS LOTES (PEÇAS E SERVIÇOS)					R\$ 2.850.793,47

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. . Trata-se de licitação para contratação de empresa afim de fornecer peças e prestar serviços de reparo em veículos.

2.2. A presente licitação se fez necessaria uma vez que a frota de veiculos deverá passar por manutenções constantes, sendo assim a aquisição de peças e a prestação de serviços de oficina, em geral, manutenção a conservação dos veiculos..

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa se comprometerá com a prestação de todas as obrigações previstas na Lei nº8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até o trigessimo dia do seguinte a emissão de nota fiscal, observado empenho e liquidação, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente do contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do maior desconto sobre o valor de cada lote, aplicando-se o desconto para cada item descrito neste termo de referência.

7.2. A entrega de produtos deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados da solicitação do órgão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

competente, evitando a paralização de veículos em pátio da oficina contratada, bem como a descontinuidade das ações continuadas das secretarias. Não será concedido prazo maior, uma vez que o fornecimento de peças está atrelado à utilização dos veículos, de forma que, os veículos deverão ser reparados de imediato para que assim possam atender às ações continuadas da administração.

7.3. A contratada se responsabilizará com a despesa de frete, para entrega de peças, até o município de Piancó-PB.

7.4. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as necessidades desta administração fazer a entrega, de imediato, não sendo necessário esperar para final do prazo, para que a administração não sofra prejuízo.

7.5. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, mediante a demanda de cada evento;

7.6. Após assinado o contrato, a contratada deverá ficar à disposição desta administração para dar início aos serviços de oficina, que deverá ser atendido de imediato;

7.7. Comunicar, por escrito e imediatamente, à Contratante a indisponibilidade do fornecimento do objeto.

7.8. Substituir qualquer produto que possua vícios.

7.9. A contratada se responsabilizará por danos a terceiros e/ou a esta administração em decorrência de culpa ou dolo.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir: **02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE:** 04 122 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito; **02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** 04 122 2001 2007 Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico; **02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA:** 04 124 2001 2008 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; **02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA:** 04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública; **02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; **02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS:** 26 782 1005 2014 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, 20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios; **02.080 SEC. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:** 15 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente; **02.090 SECRETARIA DE SAÚDE:** 10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; **02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** 10 302 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS; 10 301 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 301 1003 2026 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS; 10 305 1003 2027 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS; 10 301 1003 2028 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS; 10 305 1003 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS; **02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:** 08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins, 08 243 1004 2035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, 08 241 1004 2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 08 305 1004 2047 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, 08 243 1004 2069 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 08 243 1004 2082 Manutenção do Conselho Tutelar, **02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 08 245 1004 2038 Bloco da Proteção Social Básica, 08 122 1004 2039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, 08 122 1004 2040 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS, 08 122 1004 2041 Bloco de Gestão do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 08 245 1004 2043 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), 08 122 1004 2045 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), 08 245 1004 2046 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, 02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 1022 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental, 12 365 1002 1024 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil, 12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE, 12 361 1002 2049 Manutenção do Salário Educação – QSE, 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, 12 364 1002 2054 Manutenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR, 12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE, 12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, 27 812 1002 2060 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte, 12 361 1002 2062 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte, 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO, 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO: 23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, 13 392 1006 2068 Manutenção das Ações de Política de Fomento à Cultura - 3390.30 99 Material De Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7. Notificar a contratada, através de secretaria competente, para prestar os serviços dando ciência do local e dia, com antecedência mínima de 24 horas.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 11.1.2. Fornecer os equipamentos mediante condições ofertadas na proposta de preços, obedecendo as exigências de órgão fiscalizadores;
- 11.1.3. Obedecer fielmente com as especificações da proposta.
- 11.1.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.5. A contratada deverá fornecer equipamentos que estejam em perfeito estado de uso.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de referência, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

objeto com vícios;

11.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à empresa contratada, em dia útil e encaminhá-la no mesmo dia de sua emissão sob pena de rejeição;

11.1.12. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.1.13. A contratada ficará obrigada a entregar os produtos solicitados/prestar os serviços no prazo previsto, sob penas previstas;

11.1.14. Responsabilizar por perdas e danos gerados ao município;

11.1.15. Fornecer produtos com certificação do INMETRO;

11.1.16. As Despesas de frete ficará a cargo da contratada;

11.1.17. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura;

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12.2. O fornecimento deverá ser mediante solicitação da secretaria competente, devendo ser entregue em dias e horários de expediente.

12.3. Os serviços deverão ser iniciados de imediato após solicitado pela secretaria competente, improrrogável;

12.4. A entrega de produtos deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados da solicitação do órgão competente, evitando a paralização de veículos em patio da oficina contratada, bem como a descontinuidade das ações continuadas das secretarias;

13.0. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

13.1. O valor contratado não sofrerá revisão contratual.

13.2. Ultrapassado o prazo de validade da proposta e não ocorrendo a solicitação de entrega, o contratado poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado que com o passar do tempo o valor do produto sofreu reequilíbrio e que ocasione prejuízo financeiro para contratada, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

13.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025

ADMINISTRATIVO Nº 000198/2025 – PMC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ Nº ___, BAIRRO: _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEMENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 142 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **aquisição de peças para veículos (pequeno porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção em geral da frota do Município de Piancó-PB**, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 0047/2025 e itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 000198/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0047/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.13. 4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025: 02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE: 04 122 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 SEC. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 04 122 2001 2007 Manutenção da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico; 02.030 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA: 04 124 2001 2008 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; 02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA: 04 121 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública; 02.060 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 2001 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária; 02.070 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS: 26 782 1005 2014 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, 20 122 2001 2015 Manter as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Agronegócios; 02.080 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 15 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Meio-Ambiente; 02.090 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1003 2021 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1003 2024 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS; 10 301 1003 2025 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS; 10 301 1003 2026 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS; 10 305 1003 2027 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS, 10 301 1003 2028 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS, 10 305 1003 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS; 02.110 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA: 08 244 1004 2033 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania, 08 244 1004 2034 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Política de Ação e Promoção Social e Afins, 08 243 1004 2035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, 08 241 1004 2036 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 08 305 1004 2047 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, 08 243 1004 2069 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 08 243 1004 2082 Manutenção do Conselho Tutelar, 02.120 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 245 1004 2038 Bloco da Proteção Social Básica, 08 122 1004 2039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, 08 122 1004 2040 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS, 08 122 1004 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 08 245 1004 2043 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC), 08 122 1004 2045 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social), 08 245 1004 2046 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, 02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES: 12 361 1002 1022 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental, 12 365 1002 1024 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil, 12 361 1002 2048 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE, 12 361 1002 2049 Manutenção do Salário Educação – QSE, 12 361 1002 2052 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL, 12 364 1002 2054 Manutenção do Transporte de Estudantes do ENSINO SUPERIOR, 12 365 1002 2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE, 12 365 1002 2057 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, 27 812 1002 2060 Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte, 12 361 1002 2062 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte, 12 362 1002 2072 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO, 12 365 1002 2073 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL; 02.140 SEC. DE CULTURA E TURISMO: 23 695 1006 2065 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, 13 392 1006 2068 Manutenção das Ações de Política de Fomento à Cultura - 3390.30 99 Material De Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da prefeitura, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluído neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Os serviços de oficina deverão ser iniciados de imediato, mediante solicitação da secretaria competente, os quais serão comunicados previamente ao contratado.

7.2 A entrega de produtos deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados da solicitação do órgão competente, evitando a paralisação de veículos em patio da oficina contratada, bem como a descontinuidade das ações continuadas das secretarias;

7.3 O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente do órgão solicitante.

7.4 - O prazo de vigência e execução do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto sem autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor contratado não sofrerá revisão contratual.

10.3. Ultrapassado o prazo de validade da proposta e não ocorrendo a solicitação de entrega, o contratado poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovado que com o passar do tempo o valor do produto sofreu reequilíbrio e que ocasione prejuízo financeiro para contratada, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será mediate liquidação.

11.2. O pagamento obedecerá as normas tencias financeira de empenho e liquidação, mediante atesto da equipe técnica da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I -

advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Executar devidamente o presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 15.1.2. Fornecer os produtos mediante condições ofertadas na proposta de preços, obedecendo as exigências de órgão fiscalizadores;
- 15.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com vícios;
- 15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 15.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à empresa contratada, em dia útil e encaminhá-la no mesmo dia de sua emissão sob pena de rejeição;
- 15.1.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 15.1.12. A contratada ficará obrigada a entregar os produtos solicitados no prazo previsto, sob penas previstas;
- 15.1.13. Responsabilizar por perdas e danos gerados ao município;
- 15.1.14. Fornecer produtos com certificação do INMETRO;
- 15.1.15. As Despesas de frete ficará a cargo da contratada;
- 15.1.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer compra, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.18. Designar fiscal específico (engenheiros) para acompanhar a montagem de todos os equipamentos em cada evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1. – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os o fornecimento de peças deverá ocorrer dentro do prazo de até 2 (dois) dias uteis, mediante solicitação da secretaria competente, onde a entrega deverá ocorrer no município de Piancó-PB.

18.1.2. Os serviços deverão ser iniciados de imediato após solicitado pela secretaria competente, improrrogável;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA